



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14/57

DATA: 17 de junho de 1957.

SÚMULA: Abre o crédito especial de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento dos diplomas de vereadores.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento dos diplomas dos senhores Vereadores, confeccionados pela livraria e tipografia Santa Terezinha, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto de lei, correrão por conta da arrecadação verificada no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de junho de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL